



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Guarulhos

RESOLUÇÃO N.º 003/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a divisão da carga patrimonial no âmbito do campus Guarulhos do IFSP.

O CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece: *“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”*;

CONSIDERANDO o que esclarece o item 7.11 da IN 205/88 – SEDAP/PR: *“Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o componente Termo de Responsabilidade, assinado pelo signatário (...)”*;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei 4320/64: *“Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”*;

CONSIDERANDO o apresentado no artigo 1º da Portaria do IFSP nº 4.905, de 17 de setembro de 2014: *“ (...) o servidor(a), ao ser nomeado(a) para uma função de confiança, FG ou CD passa a assumir a responsabilidade pela guarda dos bens do setor em que estiver lotado, devendo, ainda, responsabilizar-se pela transferência da carga para seu substituto(a), no caso de dispensa de suas atividades, sendo que esses atos devem ser formalizados pela assinatura do Termo de Responsabilidade.”*; e

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Manual de Procedimentos Patrimoniais, instituído através da Portaria do IFSP nº 5.799, de 03 de novembro de 2014.

RESOLVE,

Art. 1º - Os bens móveis, imóveis e intangíveis do IFSP Guarulhos, deverão atender a seguinte divisão relativa a responsabilidade sobre a carga patrimonial:

Locais	Responsável pela Carga
Acervo Bibliográfico	Coordenadoria de Biblioteca
Almoxarifado	Coordenadoria de Almox. Pat. e Manutenção
Almoxarifado de Automação Industrial	Técnicos de Laboratório da Área
Arquivo Morto	Diretoria Adjunta de Administração
Auditórios	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Bem sob a guarda de discente	Termo de Compartilhamento + Diretoria Adjunta Educacional
Bem sob a guarda de servidor	Termo de Responsabilidade
Bens dispostos nos corredores	Diretoria Adjunta de Administração
Bens Imóveis	Direção Geral
Biblioteca	Coordenadoria de Biblioteca
Copas e espaços de convivência entre servidores	Direção Geral
DATACENTER	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Depósitos de itens passíveis de alienação	Coordenadoria de Almox. Pat. e Manutenção
Equipamentos de segurança e prevenção contra incêndio	Diretoria Adjunta de Administração
Espaços de Convivência Discente	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Espaços de Entidades Estudantis	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Espaços de Pesquisa	Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
Espaços destinados à prática de esportes	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Espaços dos terceirizados	Diretoria Adjunta de Administração
Estúdio de Produção Audiovisual	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Laboratórios de Ensino	Diretoria Adjunta Educacional
Laboratórios de uso exclusivo dos discentes	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Núcleos Identitários	Diretoria Adjunta Educacional
Ponto eletrônico	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Restaurante	Nutricionista
Salas de Aula	Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Salas de Grupos de Pesquisa	Docente Responsável
Salas de Reunião	Direção Geral
Salas dos Coordenadores	Diretoria Adjunta Educacional
Salas dos Professores e espaços de atendimento ao aluno	Diretoria Adjunta Educacional
Sanitários	Diretoria Adjunta de Administração
Setores administrativos	Respectivo coordenador(a) ou diretor(a)
Veículos Oficiais	Coordenadoria de Almox. Pat. e Manutenção

Art.2º - Os casos omissos serão definidos pela Direção Geral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Agostinho de Rezende Junior

Presidente do Conselho de Câmpus

IFSP Câmpus Guarulhos

